



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 040/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017
Processo Administrativo nº 2880/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço unitário, por item.

Finalidade: Registro de Preços para eventuais aquisições

Objeto: ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E GASOLINA ADITIVADA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**, por intermédio do Prefeito, que no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30min do dia 28 de agosto de 2017**, reunir-se-ão, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio para os procedimentos inerentes a este processo licitatório. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 899 e 900, de 30 de janeiro de 2012, e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, ainda, para os casos específicos as Leis Federais 123/2006 e suas alterações.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica, de direito privado, sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas no prazo e nas condições do impedimento, aquelas declaradas inidôneas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado, sob o seu controle, e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer Estado da Federação, aquelas que estiverem em regime de falência, empresas em forma de consórcio e aqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

Item 1

DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de óleo diesel S-10 e gasolina, por finalidade registrar os preços dos mesmos para eventuais aquisições.
 - 1.1.1. A licitante que for declarada vencedora do item 03 – óleo diesel S-10, a qual terá o preço registrado, obrigar-se-á a fornecer mediante comodato e devidamente instalados, tanque aéreo de 13.000l (treze mil litros) e bomba industrial para abastecimento;
 - 1.1.2. A(s) licitante(s) que for(em) declarada(s) vencedora(s) dos item 01 e 02 gasolina comum e aditivada cujas bombas de abastecimento se localizar(em) a mais de 5 km da sede da Prefeitura (situada na Av. Júlio de Castilhos, 444, Centro), a cada 10 km de distância percorrida, o seu preço final proposto ficará proporcionalmente 10% maior.
- 1.2. As aquisições ficam limitadas as quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, observado alinhamento do preço registrado com os praticados pelo mercado quando de uma eventual contratação.
- 1.3. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 1.4. As quantidades dos produtos que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.
- 1.5. O presente Registro vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.6. O valor referencial consta no anexo I deste instrumento convocatório.

Item 2

DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 5 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em invólucros distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao
Município de São Francisco de Paula
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017
Invólucro nº 01 – PROPOSTA
Proponente: - Razão Social e CNPJ

Ao
Município de São Francisco de Paula
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017
Invólucro nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Proponente: - Razão Social e CNPJ

Item 3

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3, abaixo, deverá ser apresentada fora dos invólucros.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente por dirigente, procurador, proprietário ou sócio deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, além dos documentos exigidos no subitem anterior, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em tabelionato do outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em tabelionato, comprovado a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes a este certame.

3.3.2.1. Em ambos os casos previstos nos itens 3.3.2 “a” e “b”, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, independente daquilo que constar expresso na procuração e/ou carta de credenciamento.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar, por pessoa devidamente credenciada, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Item 4

DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente receberá os invólucros nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. O prazo para recebimentos dos invólucros se encerra no horário e dia referidos no subitem 4.1, acima.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos invólucros, não será admitida a participação de mais nenhuma empresa.

Item 5

DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE Nº 01

5.1. O invólucro nº 01 deverá conter:

5.1.1. Proposta de preços, digitada em uma via, datada e assinada pelo representante legal da proponente na última folha, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, mencionando:

a) o preço unitário líquido, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

b) razão social da empresa;

c) descrição completa do produto ofertado, especificando inclusive a Bandeira;

c) descrição dos equipamentos a serem cedidos em comodato e as condições para a cessão dos mesmos, para as licitantes que ofertarem o item 03 (óleo diesel S-10).

5.1.1.1. O(s) número(s) do(s) item(ns) ofertado(s) deve(m) guardar relação direta com o(s) mesmo(s) número(s) do(s) item(ns) constante(s) no Termo de Referência – anexo I, independente da ordem.

5.1.1.2. Serão considerados, para fins de julgamento, valores/preços até duas casas decimais e para efeitos de emissão empenho, emissão de nota fiscal, pagamento, etc, será considerado também 02 (duas) casas decimais.

5.1.1.3. Os preços referentes ao item 03 (óleo diesel S-10) deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte “CIF”, considerando que estes produtos, nas eventuais aquisições, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em São Francisco de Paula. Os demais itens (01 e 02) serão entregues nas bombas de abastecimento da licitante vencedora.

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002.

5.1.2.1. Modelo da declaração disponível no seguinte *hiperlink*:

https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc

5.2. À proposta eventualmente apresentada por cooperativa será acrescido 15% (quinze por cento) para efeito de julgamento, conforme facultado/amparado pela Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

5.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 13 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

5.4. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no invólucro de proposta, declaração, firmada por seu Contador, com firma devidamente autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do Contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.4.1. Tanto a declaração quanto a CRP (Certidão de Regularidade Profissional) não podem ter a data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura dos invólucros, constante no preâmbulo deste edital.

5.5. A documentação prevista no item 5.3 e/ou 5.4, quando for o caso, deverá ser apresentada no invólucro nº 01 ou no credenciamento.

5.6. O não atendimento do previsto no item 5.1.2. “a” implicará na impossibilidade de ofertar lances.

5.7. O não atendimento do previsto no item 5.3 e/ou 5.4 implicará na perda do direito relativo ao empate ficto, caso ocorra.

Item 6

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes do item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço menor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência – anexo I, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas, por item, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) apresentarem descritivo impreciso, contendo expressões ou símbolos indicativos do tipo “no mínimo”, “não inferior a”, “não superior a”, “até”, “aproximadamente”, “máxima (o) de”, etc.

6.13.1. As propostas desprovidas de data ou de assinatura serão desclassificadas integralmente.

6.13.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13.3. As licitantes que tenham participado com orçamento para formação do preço referencial, quando apresentarem o menor preço final, somente terão suas propostas, por item, aceitas se o valor não for superior ao apresentado no referido orçamento ou não for superior ao valor referencial contido no anexo I deste ato convocatório, considerando-se entre ambos os valores o menor.

6.13.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que a tornaram impréstatível.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas que atenderem ao item 5.3 e/ou 5.4, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocado para apresentar, no prazo de 05min (cinco minutos), nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresas de pequeno porte e/ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serão esclarecidas previamente junto ao setor de suprimento/compras deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de aditamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ser intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

Item 7

DA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE Nº 02

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declarações firmadas pelo representante legal da empresa:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, produto de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência – anexo I, deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;

d) Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;

e) Declaração de que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário.

7.1.1.1. Modelos de declarações disponíveis no seguinte *hiperlink*:

https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc

7.1.2. Capacidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.1. Será dispensada de apresentação, no invólucro de habilitação, dos documentos referidos no subitem 7.1.2 acima, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, desde que o tenha apresentado por cópia autenticada.

7.1.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópia autenticada do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;

d) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91;

e) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

g) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

7.1.4. Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.1.6. Qualificação Técnica para os licitantes que apresentarem proposta para o item 03 (óleo diesel S-10):



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Cópia da Licença de Operação (LO), em vigor;
- b) Cópia do Registro na ANP;
- c) Indicação de responsável técnico que emitirá ART de instalação do tanque aéreo e demais equipamentos previstos no item 1.1.1 e a comprovação do vínculo entre este e a empresa licitante;
- d) Comprovante de registro e regularidade do responsável técnico, indicado em atendimento à alínea anterior, junto ao respectivo conselho de classe.
- 7.1.6.1 Qualificação Técnica para os licitantes que apresentarem proposta para os itens 01 e 02 (gasolina comum e aditivada):
- a) Cópia do Registro na ANP;
- 7.2. Todos os documentos exigidos, neste instrumento convocatório, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor, deste Município, responsável pelo cadastro ou integrante da Comissão de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. Documentos apresentados por cópia não autenticada serão considerados inexistentes ou não entregues.
- 7.4. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após a confirmação da autenticidade de seus dados e certificação digital.
- 7.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 7.6. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo ao certificado.
- 7.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa que atender ao item 5.3 e/ou 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3 “a”, “b”, “d”, “e” e “f”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.8. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.9. Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.10. O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea “a”, deste edital.
- 7.12. O invólucro de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 7.12.1. O invólucro referido no subitem acima, se não retirado, bem como seu conteúdo, serão destruídos.

Item 8

DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o procedimento será homologado e a licitante será declarada vencedora e terá o(s) seu(s) preço(s) registrado(s).
- 8.2. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o Pregão e os preços serão registrados ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.4. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessado por intermédio do site do Município.
- 8.5. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 8.6. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da Ata, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 8.7. Quando o proponente vencedor for chamado a entregar algum produto registrado a seu favor, não o fazendo dentro do prazo de entrega, já definido neste instrumento, estiver em situação irregular ou por algum outro motivo tenha sido impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, a qual não o fazendo decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previsto neste edital.
- 8.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Item 9

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Havendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, o qual deverá ser decidido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do mesmo ou resultará em pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

Item 10

DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. – O item 03 óleo diesel S-10 deverá ser entregue nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e aceito pelo Município, sempre na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

10.1.1 – Os itens 01 e 02 gasolina comum e gasolina aditivada deverão ser entregues nas bombas de abastecimento da licitante vencedora nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e aceito pelo Município.

10.2. O prazo de entrega do item 03 óleo diesel S-10, quando solicitado, é de 03 (três) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento;

10.2.1 O prazo de entrega dos itens 01 e 02 gasolina comum e gasolina aditivada, quando solicitada, é de até 30min (trinta minutos), a contar da apresentação da ordem de fornecimento.

10.3. Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

10.3.1. Eventual substituição do produto, em virtude falha e/ou defeito, implicará no reinício da contagem da garantia a partir da nova data de entrega.

10.3.2. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do produto serão suportadas pela fornecedora.

10.4. Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito será designado para recebimento dos produtos.

10.4.1. O recebimento poderá ser realizado de forma provisória e condicionado a posterior confirmação.

10.4.2. O recebimento definitivo não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

Item 11

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do produto eventualmente solicitado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização e emissão na Nota Fiscal.

11.4. A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta de dotação prevista no orçamento.

11.5. O Município não poderá realizar aquisições, dentro do registro de preços, caso não disponha de dotação orçamentária pertinente ao objeto e suficiente para suportar a despesa.

Item 12

DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 em caso de:

a.1) deixar de celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

a.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre as exigidas neste edital;

a.3) ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.4) não manter a proposta;

a.5) falhar ou fraudar a execução do contrato;

a.6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) executar a entrega do produto com atraso injustificado, até o limite de 36 (trinta e seis) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor do consumo máximo estimado;

c) inexecução parcial da entrega do produto contratado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao consumo máximo estimado;

d) inexecução total da entrega do produto contratado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor dos produtos em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Item 13

DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal de Administração (Setor de Compras) desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

13.2. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

13.3. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13.4. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal reequilíbrio, só serão aceitos com intervalos de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

Item 14

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-1993).

14.6. Eventuais impugnações devem ser apresentadas em original para protocolo junto ao Setor de Licitações, observados os prazos previstos na Lei 8.666/1993.

Item 15

DA INSTALAÇÃO DO TANQUE E DA BOMBA

15.1. A empresa que vier a ser declarada vencedora do item 03 óleo diesel S-10 se obrigará, sem ônus para o Município, a fornecer e instalar um tanque de combustível aéreo, com capacidade para 13.000l (treze mil litros), com bomba para abastecimento, tipo digital, com registradora de volumes, preços e responsabilizar-se-á pela respectiva manutenção, mediante cessão em regime de comodato.

15.2. O tanque e a bomba, a serem cedidos em regime de comodato, servirão para o armazenamento e operação de abastecimento do óleo diesel S-10.

15.3. Todas as providências a serem tomadas para regularização junto aos órgãos ambientais e/ou outros exigidos, e quaisquer outras providências necessárias à instalação e utilização do tanque de óleo diesel serão por conta da empresa vencedora, exceto a construção da obra civil – bacia de contenção, caixa de coleta, instalação elétrica.

15.4. A licitante vencedora deverá realizar, com periodicidade, manutenção no tanque instalado objetivando o seu perfeito estado de funcionamento do mesmo.

15.4.1. A manutenção acima referida deverá ser realizada por um responsável técnico, credenciado pela licitante vencedora.

15.5. Expirado o prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante vencedora obrigará-se-á a retirar todos os seus equipamentos - o tanque, a bomba e demais acessórios - cedidos em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, com acompanhamento pelo responsável técnico credenciado por essa.

Item 16

DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos e integram este edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Minuta Ata Registro Preços.

Item 17

DAS INFORMAÇÕES

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, contatar com Vicente pelo e-mail licitacoes@saofranciscodepaula.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3244-1398.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

17.2. Dúvidas ou informações com referência a cadastro, contatar com João Cincinato pelo *e-mail* cincinatoterra@gmail.com ou pelo fone (54) 3244-1175.

São Francisco de Paula, 14 de agosto de 2017.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pelo Serviço Jurídico do Município.

Em ____/____/2017.

Procurador(a) do Município



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 040/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017
Processo Administrativo nº 2880/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$	CONSUMO ESTIMADO (em litros)	
			UNITÁRIO REFERENCIAL	MÍNIMO	MÁXIMO
01	Gasolina Comum	1	3,94	15.000	150.000
02	Gasolina Aditivada	1	3,99	5.000	50.000
03	Óleo Diesel S10	1	2,99	20.000	300.000

Para os itens 01 e 02 - a(s) licitante(s) vencedora(s), cujas bombas de abastecimento se localizarem a mais de 05 (cinco) quilômetros da sede administrativa da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 444 – Centro – São Francisco de Paula – RS, ao menor preço unitário ofertado será acrescido de 10 (dez) por cento a cada 10 (dez) quilômetros distante da sede administrativa da Prefeitura.

Para o item 03 - Fornecimento, mediante comodato, de todo o equipamento necessário para o armazenamento e retirada do diesel - tanque, bomba, filtro, ... – dentro das normas da ANP, incluindo, se for o caso, o licenciamento ambiental, a manutenção e conservação dos mesmos, sem custo adicional ao Município.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 040/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017
Processo Administrativo nº 2880/2017

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Fundamentação na Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 900/2012 e suas alterações.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, nas dependências da Secretaria de Administração, o Chefe de Contratos e Licitações, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentada na licitação nº 040/2017 – Pregão Presencial nº 031/2017, Registro de Preços nº ____/2017, por deliberação do Pregoeiro, homologada em ____ de _____ de 2017, resolve registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Licitação, àquelas enunciadas abaixo e para o item que se segue:

Item _____,
Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua/Avenida/Estrada/Rodovia _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida/Estrada/Rodovia _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____.

1 – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento – Ata - tem por objetivo o Registro dos Preços dos produtos especificados nos itens 01, 02 e 03 do edital da Licitação 040/2017 – Pregão Presencial nº 031/2017 – Registro de Preços nº ____/2017, conforme descrito abaixo:

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. ° 15 § 4 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 5° do Decreto nº 900/2012, esse município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa ATA, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS PREÇOS

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam da tabela descritiva dos itens e apresentada no subitem 1.1 deste instrumento.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DA ENTREGA

4.1 - As solicitações de compra à empresa com menor preço registrado, por parte da Secretaria de Obras e Trânsito, serão feitas através de Pedido de aquisição/contratação, via sistema informatizado e assinado pelo Secretário ou quem tiver designação para tal.

4.2 - Os Pedidos de aquisição/contratação serão entregues diretamente no escritório da empresa ou encaminhados por meios eletrônicos.

4.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com pedidos e as Notas de Empenho.

4.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria usuária.

4.5 – O prazo de entrega do item 03 óleo diesel S-10, quando solicitado, é de 03 (três) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento;

4.5.1. O prazo de entrega dos itens 01 e 02 gasolina comum e gasolina aditivada, quando solicitado, são de até 30min (trinta minutos), a contar da apresentação da ordem de fornecimento.

4.6 - Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

4.7 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor está obrigado à realização do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do Pedido de Compra, conforme previsão do edital da Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

4.8 – A recusa da contratada em atender o refazimento levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9 – O Departamento de Suprimentos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor, convocado para tal, não assinar a Autorização de Fornecimento sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Prefeitura de São Francisco de Paula
Secretaria Municipal de Administração

Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro – São Francisco de Paula – RS – 95400-000 - Fone: (54) 3244-1398



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – DAS PENALIDADES

- 6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a empresa se sujeitará às seguintes penalidades, conforme a infração:
- a) impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 em caso de:
- a.1) deixar de celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- a.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre as exigidas neste edital;
- a.3) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.4) não mantiver a proposta;
- a.5) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- a.6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- b) executar a entrega do bem com atraso injustificado, até o limite de 36 (trinta e seis) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor do consumo máximo estimado;
- c) inexecução parcial da entrega do bem contratado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao consumo máximo estimado;
- d) inexecução total da entrega do produto contratado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor dos produtos em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1 – O pagamento dos fornecimentos será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da dotação orçamentária a ser indicada pelo requerente, a qual deverá estar prevista no orçamento do Município.
- 7.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3 O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da efetivação da compra.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – A conferência do produto, quando do seu recebimento, e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e em será realizada por servidor designado para tal função, o qual deverá verificar a quantidade, a qualidade, as condições físicas e as demais especificações e, ainda, os horários de entrega.
- 8.2 – O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 8.3 - Caso o produto não corresponda ao ofertado, o fornecedor deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3.1. Eventual substituição do produto, em virtude falha e/ou defeito, implicará no reinício da contagem da garantia a partir da nova data de entrega.
- 8.3.2. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do produto serão suportadas pelo fornecedor.
- 8.4 – As irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito deverão ser comunicadas ao Órgão Gestor de Contratos, no prazo máximo de 48 horas, objetivando a tomada das providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado as Secretarias usuárias, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - DO COMODATO

10.1. A fornecedora, a qual tem o preço registrado, obriga-se a fornecer mediante comodato e devidamente instalados, tanque aéreo de 13.000l (treze mil litros) e bomba industrial para abastecimento.

10.1.1. Os equipamentos e a sua instalação deverão estar em conformidade com as normas legais vigentes.

10.2. O tanque e a bomba para abastecimento devem estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e devidamente aferidos pelo INMETRO.

10.3. Todas as providências a serem tomadas para regularização junto aos órgãos ambientais e/ou outros exigidos, e quaisquer outras providências necessárias à instalação e utilização do tanque de óleo diesel serão por conta da eventual fornecedora do óleo diesel S-10.

10.4. A fornecedora de óleo diesel S-10 deverá realizar com periodicidade, manutenção no tanque instalado objetivando o seu perfeito estado de funcionamento do mesmo.

10.4.1. A manutenção acima referida deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela eventual fornecedora de óleo diesel S-10.

10.5. Expirado o prazo de vigência do Registro de Preços, a fornecedora de óleo diesel S-10, com preços a ela registrados, obrigar-se-á a retirar todos os seus equipamentos - o tanque, a bomba e demais acessórios - cedidos em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, com acompanhamento pelo responsável técnico credenciado por essa.

11 – DO FORO

11.1 – Eventuais divergências entre as partes, não solucionadas administrativamente, deverão ser dirimidas no Foro da Comarca de São Francisco de Paula/RS.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

12.1 – Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 031/2017 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento.

13 – CÓPIAS

13.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- uma (1) para o Órgão Gestor de Contratos;
- uma (1) para a fornecedora com preço registrado;
- uma (1) para o Departamento de Suprimentos.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo servidor _____, representando o Órgão Gestor de Contratos, pelo Prefeito, representando o Município e pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, representando a empresa que está tendo os preços registrados, tendo como testemunhas o(a) Sr(a) _____ e o(a) Sr(a) _____, a todo o ato presentes.

São Francisco de Paula/RS, em ____ de _____ de 2017.

Contratante

Pregoeiro

Contratada

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada pelo Serviço jurídico deste Município.

Em ____/____/2017.

Procurador(a) do Município